



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico**

DESPACHO

Nº do Processo: 010.00009944/2023-18

Interessado: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

Assunto: Convocação Pública para gestão do Museu de Arte Sacra de São Paulo

Em atendimento à solicitação de esclarecimentos, apresentamos resposta ao questionamento, conforme segue:

QUESTIONAMENTO ENVIADO:

Data: 24/10/2023

Prezados, bom dia, espero que se encontrem bem.

Temos o questionamento, sobre a resolução SCEIC nº 611/2023, de 27 de setembro de 2023 - ARTE SACRA.

No **titulo IV- da habilitação** e recebimento das propostas, esta descrito que o limite máximo estabelecido para envio dos documentos é de no máximo 4MB. Porém analisando a resolução SCEIC nº 44/2023, de 10 de outubro de 2023 - MIS, no mesmo titulo IV, esta com limite máximo de envio de documentos de 10MB.

Neste contexto, se tratando ambas as resoluções de convocação para gerenciamento de museu, qual a razão de na resolução SCEIC nº 611/2023 o limite ser de 4MB e na resolução SCEIC nº44/2023 ser de 10mb?

Resolução SCEIC nº 44/2023, de 10 de outubro de 2023 – MIS Título IV – da Habilitação e recebimento das propostas§ 3º - Todos os documentos enviados deverão ser gravados separadamente e obrigatoriamente nomeados conforme Anexo 02 da presente resolução, em formato PDF pesquisável, de no máximo 10MB. Caso os documentos sejam superiores ao limite máximo estabelecido de 10MB,deverão ser divididos em partes, conforme modelo no Anexo 03. A proposta técnica deverá também ser enviada em formato Word e a proposta orçamentária no formato aberto Excel. Não serão considerados os documentos que não estejam adequados aos formatos solicitados por não serem compatíveis com as plataformas digitais do governo do Estado de São Paulo.

Resolução SCEIC nº 611/2023, de 27 de setembro de 2023 - ARTE SACRA Título IV – da Habilitação e recebimento das propostas^{3º} - Todos os documentos enviados deverão ser gravados em formato PDF pesquisável, de no máximo 4MB. Caso os documentos sejam superiores ao limite máximo estabelecido de 4MB, deverão ser divididos em partes, conforme modelo no Anexo 03. A proposta técnica deverá também ser enviada em formato Word e a proposta orçamentária no formato aberto Excel. Não serão considerados os documentos que não estejam adequados aos formatos solicitados por não serem compatíveis com as plataformas digitais do governo do Estado de São Paulo.

É possível que a Habilitação e recebimento das propostas, na resolução SCEIC nº 611/2023 Arte Sacra, tenha o mesmo limite que esta estabelecido na resolução nº 44/2023, que é de no máximo 10MB?

Desta forma ambas as resoluções terão os mesmos parâmetros para habilitação e recebimento das propostas.

Ficamos no aguardo.

Museu de Arte Sacra de São Paulo

RESPOSTA:

Data: 24/10/2023

Boa tarde,
Prezados,

Em atenção ao questionamento acerca do tamanho dos arquivos a serem apresentados pelo proponente, conforme redação da Resolução SCEIC nº 61/2023, em seu Título IV, § 3º, esclarecemos:

Por conta da transição do sistema Sem Papel para o sistema SEI no âmbito do Governo do Estado de São Paulo, por um lapso, constou na redação da Resolução SCEIC nº 61/2023 que os arquivos deveriam ter no máximo 4MB - limite de tamanho admitido pelo sistema Sem Papel, antes utilizado nesta Pasta.

Assim, reorientamos a proponente que **considere 10MB o tamanho máximo de cada arquivo** a ser apresentado, mantendo as demais orientações.

Esta Unidade Gestora está providenciando, junto ao Gabinete, a Errata da referida Resolução, onde constará, em seu Título IV, § 3º:

Todos os documentos enviados deverão ser gravados separadamente e obrigatoriamente

nomeados conforme Anexo 02 da presente resolução, em formato PDF pesquisável, de no máximo **10MB**. Caso os documentos sejam superiores ao limite máximo estabelecido de **10MB**, deverão ser divididos em partes, conforme modelo no Anexo 03. A proposta técnica deverá também ser enviada em formato Word e a proposta orçamentária no formato aberto Excel. Não serão considerados os documentos que não estejam adequados aos formatos solicitados por não serem compatíveis com as plataformas digitais do governo do Estado de São Paulo.

Sendo o que nos cumpre elucidar no momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

São Paulo, na data da assinatura digital.

VANESSA COSTA RIBEIRO

Coordenadora em Exercício

Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Costa Ribeiro, Diretor Técnico III**, em 25/10/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10668475** e o código CRC **97E5C4D2**.